

LEI ORDINARIA Nº 297/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre: Altera metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO para o exercício de 2018, abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providencias.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, **Lei Municipal nº 289/2017 de 13/12/2017** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, **Lei Municipal nº 288/2017 de 13/12/2017** os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei:

Programa: 46 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação: CUSTEIO E INVESTIMENTOS CRAS

Projeto/Atividade: 2080 – CUSTEIO E INVESTIMENTOS CRAS

Justificativa: Formalização de Convênio número 072189/2017 com o Ministério do Desenvolvimento Social para aquisição de 03 computadores e dois veículos.

Artigo 2º - Por força da alteração dos anexos das peças de planejamento macro, constante no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, **Lei Municipal nº 290/2017 de 13/12/2017**, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, na seguinte rubrica orçamentária:

| | | |
|---------------------------|--|-----------------------|
| 02.08 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 243.0046.2.080.000 | CUSTEIO E INVESTIMENTO CRAS | |
| 4.4.90.52. | Equipamento e Material Permanente | R\$ 115.000,00 |
| Fr. 05 | Transf. e Recursos Federais Vinculados | |

Artigo 3º A cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior se dará através dos recursos advindos do Convênio nº 072189/2017 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social, e será contabilizado como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Caiabu, aos 02 de Outubro de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Caiabu

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

CLEONICE A.S. BORGES SANTOS
Diretor De Secretária